

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**



LEI Nº 191, DE 19 DE MARÇO DE 1999.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

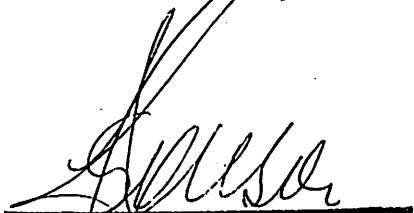
LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, passando a vigorar conforme o Anexo I e II que integram a Presente Lei.

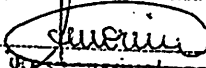
Parágrafo Primeiro - As atribuições e as adequações dos cargos da Estrutura de que trata o presente Artigo, serão baixados por ato do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico as constantes na Lei Municipal nº 166, de 15 de Maio de 1998.

Corumbiara - RO, 19 de Março de 1999.



Leilson Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTÓCOLO	
Data	Horário
31-03-99	9:20
 Responsável	

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



ANEXO I, DA LEI Nº 191, DE 19 DE MARÇO DE 1999.

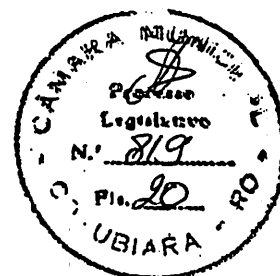
1.0 - CHEFIA DE GABINETE

- 1.1 - Assessoria Jurídica
- 1.2 - Controladoria Geral
- 1.3 - Departamento Distrital
 - 1.3.1 - Administrador Distrital
- 1.4 - Departamento de Promoção Social
 - 1.4.1 - Seção de Assistência à Criança e ao Adolescente
 - 1.4.2 - Supervisão de Monitoramento de Cursos
 - 1.4.3 - Supervisão de Marcenaria
- 1.5 - Divisão de Imprensa
 - 1.5.1 - Seção de Comunicação
- 1.6 - Seção da Junta de Serviço Militar

2.0 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZ. & PLANEJAMENTO.

- 2.1 - Departamento de Recursos Humanos
 - 2.1.1 - Divisão de Administração
 - 2.1.2 - Seção de Material e Patrimônio
 - 2.1.3 - Seção de Serviços Gerais
 - 2.1.4 - Seção de Protocolo
- 2.2 - Departamento de Compras
- 2.3 - Departamento de Contabilidade
- 2.4 - Departamento de Receita
 - 2.4.1 - Divisão de Regularização Fundiária
- 2.5 - Departamento de Controle Orçamentário
 - 2.5.1 - Divisão de Tesouraria

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



3.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.1 - Departamento Geral
- 3.2 - Divisão de Administração
- 3.3 - Divisão de apoio
- 3.4 - Seção de Documentação
- 3.5 - Divisão de Ensino Rural
 - 3.5.1 - Supervisão de 1ª a 4ª Séries
 - 3.5.2 - Supervisão de 5ª a 8ª Séries
- 3.6 - Seção de Pré Escolar
- 3.7 - Seção de Esportes
- 3.8 - Divisão de Ensinos Supletivos
- 3.9 - Seção de Ensinos Supletivos

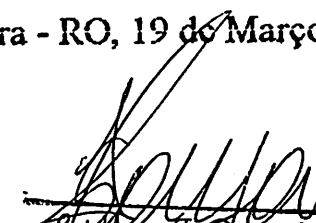
4.0 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 4.1 - Divisão de Serviços Gerais
- 4.2 - Divisão de Obras

5.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1 - Departamento de Administração Hospitalar
- 5.2 - Divisão Clínico Hospitalar
- 5.3 - Divisão de Enfermagem
- 5.4 - Divisão de Vigilância Epidemiológica
 - 5.4.1 - Seção de Supervisão Rural
- 5.5 - Divisão de Vigilância Sanitária

Corumbiara - RO, 19 de Março de 1999.



Leilson Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

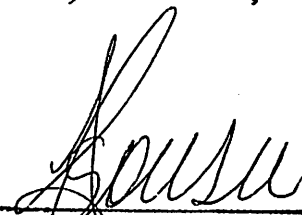


ANEXO II, DA LEI Nº 191, DE 19 DE MARÇO DE 1999.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGO COMISSIONADO DE:	Nº/VAGAS	VALOR UNIT.
<i>CHEFE DE GABINETE</i>	01	R\$ 700,00
<i>ASSESSOR JURÍDICO</i>	01	R\$ 700,00
<i>CONTROLADOR GERAL</i>	01	R\$ 700,00
<i>SECRETÁRIO MUNICIPAL</i>	04	R\$ 700,00
<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	09	R\$ 400,00
<i>DIRETOR DE DIVISÃO</i>	14	R\$ 300,00
<i>ADMINISTRADOR DISTRIAL</i>	02	R\$ 200,00
<i>SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE CURSOS</i>	02	R\$ 200,00
<i>SUPERVISOR DE MARCENARIA</i>	01	R\$ 200,00
<i>CHEFE DE SEÇÃO</i>	11	R\$ 180,00
<i>SUPERVISOR RURAL</i>	03	R\$ 160,00

Corumbiara - RO, 19 de Março de 1999.



Leidson Ferreira de Souza
Prefeito Municipal